



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022

O Relator *Ad Hoc*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022, de autoria do Vereador Carlos Venancio, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 2º, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a Câmara Municipal analisará as indicações.

Parágrafo único. Para fins de receber as honorarias considera-se destaque:

I - O Policial Militar e Civil que tenha praticado ação mais honrosa ou meritória durante seu trabalho em prol da segurança no município naquele ano, destacando-se entre os demais, e que não tenha dentro das suas atribuições levado nenhuma advertência;

II - Cumprir os deveres de cidadão;

III - Preservar a natureza e o meio ambiente;

IV - Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem estar comum;

V - Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, e as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;

VI - Exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

VII - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;

VIII - Zelar pelo nome da instituição o qual serve;

IX - Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 19 de setembro de 2022.


ALDO BATISTA DOS SANTOS
Relator Ad Hoc



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

Avenida Europa, 100 - Centro - Boa Esperança - Minas Gerais - CEP: 37000-000 - Fone / Fax: (27) 3768-1380 / 3768-2068 - E-mail: cmbe@cmbe.es.leg.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PARECER DO RELATOR AD HOC AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004/2022

Autor: Carlos Venancio.

Ementa: “Institui no âmbito municipal a Honraria Policial destaque do ano e dá outras providências.”.

Relator *Ad Hoc*: Aldo Batista dos Santos

I- RELATÓRIO

O Vereador, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022 de 29 de julho de 2022, que “Institui no âmbito municipal a Honraria Policial destaque do ano e dá outras providências.”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno), e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 57, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

Todavia, a referida Comissão não emitiu o Parecer no prazo Regimental, deixando transcorrer *in albis*, assim, o Presidente emitiu a Portaria nº 058/2022, nomeando Relator *ad hoc*, qual seja, o Vereador Aldo Batista dos Santos, ao final assinado.

Portanto, após análise do referido projeto, foi emitido o parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

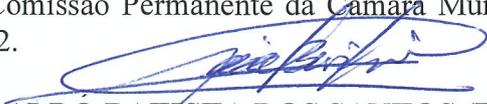
Vota-se favorável, com Emenda, à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022.

III- CONCLUSÃO:

Assim, o Relator Ad Hoc, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2022, com Emenda, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 19 de agosto de 2022.


ALDO BATISTA DOS SANTOS (Relator)
Relator Ad Hoc



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3700330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assessoria Legislativa - Rua: Senador Euzébio Bezerra, nº 780, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES - CEP: 49845-000
Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.leq.br